



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 26.139.790/0001-84

LEI N.º 870/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

“AMPLIA PERÍMETRO URBANO NO
MUNICÍPIO DE FERVEDOURO”.

A Câmara Municipal de FERVEDOURO aprovou, e, eu Prefeito Municipal de FERVEDOURO sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado o Perímetro Urbano do Município de Fervedouro, com uma Área Total de 6.189.203,00m² - 618,9203ha, Perímetro 10.326,75m, conforme levantamento Topográfico e Memoria Descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Fervedouro/MG, 25 de Novembro de 2020.


ABÍLIO PEIXOTO FRANCHINI
Prefeito Municipal